



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 035/2022

PAE n. 11.546/2021

QUESTIONAMENTOS:

"[...] vem, a presença de vossas senhorias solicitar que nos seja disponibilizado a planilha contendo os roteiros de recolhimento, distribuição das Urnas Eletrônicas, bem como das Mídias de Resultado, em formato editável (excel ou word).

Solicitamos ainda, que seja disponibilizado os valores estimados (máximos) por item".

RESPOSTA:

Prezado Senhor, boa tarde.

Em atenção à solicitação efetuada, informamos que o arquivo contendo as quantidades e endereços dos locais e os roteiros realizados em 2020 está disponível em <https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contas-publicas-1/licitacoes/pregoes/pregoes-2022>, na coluna "Arquivos" referente ao Pregão n. 035/2022. Conforme consta nos subitens 1.1 e 1.2 do Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência do Pregão n. 035/2022:

"Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela STI/Coordenadoria de Eleições, de comum acordo com as chefias dos cartórios das 99 zonas eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final".

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Id.	Etapas	Entregas	Data	Responsável
1	Definição dos roteiros	Roteiros em versão preliminar	Até 13/09/2022	ZE e Empresa
2	Reunião para confirmação dos roteiros e ajustes finais	Roteiros revisados (versão final)	Até 15/09/2022	ZE e Empresa

Quanto à solicitação de disponibilização dos valores máximos aceitáveis, cumpre registrar que, conforme dispõem o art. 15, e seus parágrafos, do Decreto n. 10.024/2019 e os subitens 7.1.3 e 7.1.3.1 do edital, **os valores máximos aceitáveis para este pregão são sigilosos e serão tornados públicos somente após o encerramento da etapa de lances**, sendo que **os valores constantes nos Estudos Preliminares não representam os valores máximos aceitáveis para a contratação**, como se vê a seguir:

"Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

*§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório". [Decreto n. 10.024/2019]

"7.1.3. O valor máximo aceitável para a contratação (planilha de custos elaborada especificamente para objeto deste certame) será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

***7.1.3.1. Os valores apresentados nos Estudos Preliminares não representam o valor máximo aceitável para a presente contratação, pois espelham apenas uma estimativa de preços realizada preliminarmente pela unidade demandante."** [Edital do Pregão TRE-SC n. 035/2022]*

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações